



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5399 /2003

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 31 DE DEZEMBRO DE 2003

EMENTA: ALTERA O ART. 53º DA LEI MUNICIPAL Nº 5306 de 21 de dezembro de 2001.

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º O art. 53 da Lei Municipal nº 5306 de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 – Toda contratação de prestação de serviços ou terceirização, seja para limpeza urbana, serviços de sanitários públicos, segurança, atendimento de saúde, iluminação, decoração, mídia e outros concernentes aos festejos carnavalescos, será na forma de Lei nº 8.666/93 e suas alterações".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 31 de dezembro de 2003.

Pedro José Mendes Filho
PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente

Ceres Rodrigues Souza Figueiredo
CERES RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente

Amadeu Gomes Lira Lins
AMADEU GOMES LIRA LINS
2º Vice-Presidente

Valério Atico Leite
VALÉRIO ATICO LEITE
1º Secretário

Manoel Sátiro Timoteo Neto
MANOEL SATIRO TIMOTEO NETO
2º Secretário

dna/